

O Doutor Camarista João Saraiva Juiz Municipal
pelo termo de São Paulo e Termos de São Paulo e

Mandado aquil que Official de justiça
deste Juiz, aquil for este apresentado, que
intime a:

Thomas da Silveira Moraes +

Francisco Maria Augusta +

Maria Rosalina da Silva +

João Emilio de Luta +

Gabriella Maria de Jesus +

João Maria de Jesus +

João Maria de Jesus +

Pelo que se faz em cumprimento este Juiz no

dia 16 do corrente as 11 horas da manhã

na Sala das Audiências, para como ter

termos de deprovação e de deprovação e de

for perseguido a cerca de denuncia de de

pelo Doutor Promotor Publico e contra Virgi

lio escravo de Francisco Pinheiro Gomes: O

que eu para sob as penas da lei. São Paulo

12 de Novembro de 1881. Eu João Maria de Jesus

Tabellini, Juiz, escrevo e escrevo.

L. Saraiva.

Certifico, eu Official de justiça abaixo assignado, que D. João
fui ao rito das Pedreiras, districto desta C. B. e
cidade quatro leguas mais ou menos, e sendo J. P. do
La citia a Thomaz da Silveira Moraes, por 13000
tudo o conteúdo do mandado retro, e seu termo de
cha, em sua proprio pessoa do que bem seim-
te ficou, tudo o referido é verdade e segue
dado fi, Rio 15 de Novembro de 1881.

Trindade

4º 10000 Certifico mais que nesta cidade intimou as lras
Trindade. limenhas constante desta mandado retro, que
Setab. Francisco e Maria Augusto.

23.000 Maria Rosalina da Silva.

Trind. Jozé Eugênio da Costa.

Gabriel e Maria de Jesus,
João e Maria,

todos em suas proprias pessoas e li pora
elles auviram de que bem suente piores
se dir hora e lugar. todo confesso e verda
de do que de tudo dou fi. Piracicaba 16 de
Novembro de 1889.

Francisco Antonio da Trindade.

Daqui se intinar a lras. João e Maria
Vigas, por não encontrar, confesso e ver
dade e dou fi. Pir. ora supra.

Trindade.

Trindade

Am de se em de Novembro de mil e oitocentos
e oitenta e um junto a estes autos a proce
ssão que se ante se v. Enjo e mand
de Trindade, e se v. e se v.